

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA, DE 9-12-81

No processo CG-1.852-79, em que MARIA CRISTINA DE AZEVEDO VICENTE, RG. 6.644.529, inscrita sob nº 2, no processo seletivo para admissão de Monitor de Museus, solicita revisão da nota que lhe foi atribuída na entrevista: "Procedida a revisão, nada havendo a retificar, indefiro o requerido, ficando mantida a nota atribuída à candidata".

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA DE 9-12-81

No título de 26-11-76, referente a IRINEU FRANCHIN, RG. 3.961.652, Diretor Técnico (Divisão Nível II), padrão 14-8, do SQC-I-QCC, para declarar que, o cargo a que se refere, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1981, de conformidade com o disposto nos arts. 97 e 98, da L.C.180-78, combinados com o art. 91, do mesmo diploma legal e de acordo com o Decreto 12.961-78, ficou enquadrado a partir de 1-10-81, no padrão 15-B, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81, ficando sem efeito a apostila CRH-2006-81, publicada em 23 e retificada em 24, 27 e 31-10-81.

No título de 26-11-76, referente a IRINEU FRANCHIN, RG. 3.961.652, Agente do Serviço Civil, Nível VI, padrão 17-B, do SQC-III-QCC, para declarar que, o cargo a que o mesmo se refere, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1981, de conformidade com o disposto nos arts. 91, 97 e 98, da L.C.180-78, e de acordo com o Decreto 12.961-78, fica enquadrado a partir de 1-10 de 1981, no padrão 18-B, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81, cessando a vantagem pessoal no valor de Cr\$ 1.878,91, de conformidade com o item 1, do § 1º, do art. 59, II, das D.T., da já citada L.C.247-81, ficando sem efeito a apostila CRH-1760-81, publicada em 23-10-81.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

Resoluções - de 9.12.81

DECLARANDO SEM EFEITO: a resolução de 6.4.79, publicada no D.O. do dia imediato, que promoveu, por merecimento, a partir de 30.6.78, Sueli de Mari Fabbri, RG. 2.437.207, do Grau A, para o Grau B, no cargo de Escriturário, referência 16, que ocupa em caráter efetivo, no Quadro da Secretaria da Justiça.

a resolução de 6.4.79, publicada no D.O. do dia imediato, que promoveu, por merecimento, a partir de 30.6.78, Arthur Medeiros Filho, RG. 2.762.752, do Grau B, para o Grau C, no cargo de Escriturário, referência 16, que ocupa em caráter efetivo, no Quadro da Secretaria da Justiça.

DECLARANDO CESSADOS: a contar de 19.12.81, os efeitos da resolução de 24.4.79, publicada no D.O. do dia imediato, que arbitrou, a título de "Representação de Gabinete", ao bel. Romeo Ricupero, RG. 2.688.529, Subprocurador da Justiça (entrância especial), do QJ-PP, a gratificação de Cr\$18.000,00 mensais.

EXONERANDO: Alvaro Fernandes, RG.1.123.017, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Praia Grande, município de igual nome, da comarca de São Vicente.

NOMEANDO: Fausto Calvoso de Abreu, RG.456.369, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Praia Grande, município de igual nome, da comarca de São Vicente.

DISPENSANDO: a contar de 3.4.81, João Antonio Rodrigues, RG.3.799.725, Assistente Social, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 7-A, Tabela II, da Escala de Vencimentos 3, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de Diretor do Grupo de Reabilitação da Penitenciária de Pirajui, de que trata o art.42, inciso I, do Decreto 13.412/79.

a contar de 17.7.81, Décio José Gabriel, RG. 4.307.793, Guarda de Presídio, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 9-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de Encarregado do Setor de Apoio Escolar, do Serviço de Educação, do Grupo de Valorização Humana, da Casa de Detenção, de que trata o art.14, inciso V, letra d, do Decreto 13.412/79.

a partir de 24.9.81, Vanda Regina Rosolen, RG. 10.638.686, então Escriturária, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 9-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de Encarregado do Setor de Compras, da Seção de Atividades Complementares, do Serviço de Administração, do Presídio de Itirapina, de que trata o art.60, inciso V, letra a, do Decreto 13.412/79.

PROMOVENDO: nos termos dos arts. 87, 91 e 92 da Lei 10.261/68, c.c.o art.2º, do Decreto 3807/74, por merecimento, a partir de 30.6.78, Maria Aparecida Dias Braga Vieira, RG.5.068.237, do Grau B, para o Grau C, no cargo de Escriturário, referência 21, que ocupa em caráter efetivo, no Quadro da Secretaria da Justiça.

DESIGNANDO: o bel. Acrisio Soares, RG.1.747.622, Diretor Técnico (Serviço Nível I), em comissão, do SQC-I-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Diretor da Divisão de Segurança e Disciplina, da Penitenciária do Estado, de que trata o art.24, inciso I, do Decreto 13.412/79.

Maria Claudete de Moraes Vidal, RG.10.857.319, Escriturária, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 9-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Encarregada do Setor de Compras, da Seção de Atividades Complementares, do Serviço de Administração, do Presídio de Itirapina, de que trata o art.60, inciso V, letra a, do Decreto 13.412/79.

João Antonio Rodrigues, RG.3.799.725, Assistente Social, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 7-A, Tabela II da Escala de Vencimentos 3, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Diretor do Serviço de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Pirajui, de que trata o art.45, inciso I, do Decreto 13.412/79.

Natalício Gaio, RG.1.474.853, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 21-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Diretor da Divisão de Qualificação Profissional e Produção, da Penitenciária do Estado, de que trata o art.22, inciso I, do Decreto 13.412/79.

a contar de 17.7.81, Décio José Gabriel, RG. 4.307.793, Guarda de Presídio, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção de Cursos, do Serviço de Educação, do Grupo de Valorização Humana, da Casa de Detenção, de que trata o art.14, inciso V, letra b, do Decreto 13.412/79.

ARBITRANDO: com fundamento no art.135, item III, da Lei 10.261/68, c.c.o art.91, da lei Orgânica do Ministério Público, a contar de 19.12.81, a título de "Representação de Gabinete", ao Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral da Justiça do Estado, bel. Célia de Atruda Ju-

nior, RG.1.999.114, 8º Promotor Público da Capital (entrância especial), do QJ-PP, a gratificação de Cr\$18.000,00 mensais, devendo a despesa correr por conta do Código 17.02, do orçamento vigente.

Apostilas do Secretário - de 9.12.81

Declarando:

na resolução do bel. Armando Gonçalves de Oliveira, RG.317.997, que o interessado foi aposentado, com fundamento no art.58, item VI, da Constituição Estadual de 1967, c.c.o art.3º, da Lei 8.553/64, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do abono instituído pelo art.1º, da Lei 6043/61, do abono estabelecido no § 1º, do art.10, da Lei 6800/67, do art.16, da Lei 10.168/68, da quarta parte dos vencimentos, do adicional a que se refere o art.93, § 1º, item V, da Lei 6055/61, e da sexta parte dos vencimentos, e não como constou. Vence pelo Instituto de Previdência do Estado.

no título de Maria Momesso Rodrigues, RG.3.413.440, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus ao recálculo de seus vencimentos, com a incidência recíproca do adicional por tempo de serviço e gratificação relativa ao Regime de Dedicação Exclusiva desde a incorporação desta gratificação e até o termo inicial de eficácia da L.C.180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base na mesma Lei Complementar.

nos títulos de Rubens Cardoso Machado, RG.446.420, e Luiz Carlos Cerf, RG.2.388.476, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos com a incidência recíproca do adicional por tempo de serviço, sexta parte e gratificação relativa ao Regime de Dedicação Exclusiva a partir da incorporação da mesma gratificação.

Despachos do Secretário - de 4.12.81

SJ-196.725/81 - Sonia de Souza Vargas, Escriturária, da Procuradoria-Geral do Estado, solicita licença-interesse: "À vista das informações constantes dos autos, de fio o pedido de licença interesse, formulado pela Sra. Sonia de Souza Vargas."

- de 8.12.81

SJ-196.395/81- PGE-71311/81 - faltas dadas ao serviço por Sidinei Marcelino, Escriturário, da Procuradoria-Geral do Estado: "Tendo em vista os documentos de fls.4 a 27, e pelo mais que dos autos consta, acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica para o fim de dar por justificadas as faltas ao serviço, cometidas pelo Sr. SIDINEI MARCELINO, RG.8.575.953, nos dias 19, 22, 23, 24, 26 e 29 do mês de dezembro de 1980."

Diretoria Geral

Portarias do Diretor Geral - de 9.12.81

DISPENSANDO: nos termos do art.59, § 1º, nº1, da L.C.180/78, a pedido,

Vantuir Ventura dos Reis, RG.7.613.508, da função-atividade de Servente, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 2-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Procuradoria Geral do Estado.

Luiz Brasil da Costa Faggiano, RG.3.793.811, da função-atividade de Médico, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 10-A, Tabela II da Escala de Vencimentos 7, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

CONCEDENDO APOSENTADORIA: nos termos do art.222, item III, da Lei 10.261/68, a Floriano Peixoto de Oliveira, RG.560.256, Mestre de Ofício, efetivo, do SQC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos do padrão 12-E, Tabelas I e II, da Escala de Vencimentos 2, e vantagens do art.130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-197.220/81. Efetivado após 10.6.39.

nos termos do art.222, item III, § 1º, da Lei 10.261/68, a Neuza Vieira Vieira, RG.5.088.403, Mestre de Artesanato, efetiva, do SQC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos do padrão 19-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, e vantagens do art.130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-197.219/81. Efetivada após 10.6.39.

Apostilas do Diretor Geral - de 9.12.81

DECLARANDO:

no título do Dr. Willian Simões Netto - RG. 442.215, que, por revogação do Senhor Secretário da Justiça, publicada no D.O. de 2.12.81, o interessado foi colocado em Jornada Completa de Trabalho, nos termos do art. 29, das D.T., da L.C. 180/78, passando a fazer jus aos vencimentos previstos na Tabela I da Escala de Vencimentos 7, de que trata a L.C. 247/81.

nos títulos dos seguintes servidores, que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 de L.C. 180/78, c.c.o art. 25 das D.T., dêem-se-lhe complementar, os cargos a que os mesmos se referem, ficam enquadrados na seguinte conformidade:

Josquim Alves Coelho Neto - RG. 2.083.256, no padrão 13-D, a partir de 22.8.81 (Adicional), no padrão 17-D, a partir de 23.8.81 (Art. 29);

João Marcos Grochi - RG. 2.224.569, no padrão 13-D, a partir de 28.8.81 (Adicional), no padrão 17-D, a partir de 29.8.81 (Art. 25);

Walter Barbosa - RG. 2.462.944, no padrão 14-D, a partir de 12.8.81 (Adicional), no padrão 18-D, a partir de 13.8.81 (Art. 25).

nos títulos dos seguintes servidores, a nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mencionada L.C., ficam enquadrados nos pedrões abaixo mencionados, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 19, 20 e 30 das D.T. da citada L.C. 247/81, ficando Insubstitutivos as apostilas a seguir indicadas:

de 22, publicada no D.O. de 23.7.81.

21-E - José Correia de Lacerda, RG.5.105.346, Guarda de Presídio, padrão 37-E.

de 22, publicada no D.O. de 23.7.81

18-E - Wilson Felix, RG.3.918.826, Gráfica, padrão 30-E.

no título de Silvio Gabriel, RG.6.669.977, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado, a partir de 18.11.81, no padrão 10-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o § 1º, da art. 18-B, da L.C. 247/81.

no título de Silvio Gabriel, RG.6.669.977, e nos termos do art. 91, c.c.o art. 97 da L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado, a partir de 19.12.79, no padrão 25-A, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. supracitada, em virtude de Evolução Funcional.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, c.c.o art. 24, das D.T. da L.C. 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art. 10, inciso IV, das D.T. da L.C. 209/79, que os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III-QSJ, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados nos pedrões abaixo mencionados, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 19, 20 e 30 das D.T. da citada L.C. 247/81, ficando Insubstitutivos as apostilas a seguir indicadas:

de 22, publicada no D.O. de 23.7.81.

21-E - José Correia de Lacerda, RG.5.105.346, Guarda de Presídio, padrão 37-E.

de 22, publicada no D.O. de 23.7.81

18-E - Wilson Felix, RG.3.918.826, Gráfica, padrão 30-E.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que os cargos a que os mesmos se referem, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados nos pedrões abaixo mencionados, nos termos dos arts. 19, 20 e 30 das D.T. da citada L.C., ficando, Insubstitutivos as apostilas a seguir indicadas:

Escala de Vencimentos 1, Tabela I